

PCERTT
 PROTOCOLO GERAL
 N. 1382/39



ASSUNTO
 N. _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

PCERTT Renda n. 0012/2013
 2019.1.1.01014-51

ASSUNTO _____

INTERESSADO Arthur Antunes de Moraes e
 Bastos e outros

ANEXOS PCERTT. 2341 - 2577 - 2605/39

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 DTC. 450	26 8 39		19
2 ADU. 505	3 10 39		20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

3

Of. 2450

26 de agosto de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo PCERTT. 1382/39, em que são interessados os Snrs. ARTHUR ANTUNES DE MORAES E CASTRO, LYGIO DE SOUZA MELLO e VICENTE MEGGIOLARO, incluso vos enviamos o referido processo, para que vos pronunciéis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do decreto-lei nº 893, de 26/11/38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em apreço.

Atenciosas saudações

A Comissão,

CARIMBO: D.T.C. Protocolo 3a. Secção Hora Dia 30-8-39 (a) Bahia.-
 Á Secção de Colonização em 29-8-39.(a) P.Villaboim. - Á Santa Cruz para se pronunciar. (a) Alvaro Vianna, no impedimento do Chef.Secção.-
 CARIMBO:-31 AGOS 1939 3a.Secção. - CARIMBO:CSC 546 de 1939 Ministerio da Agricultura D.N.P.V. - S.I.R.C. COMM FUNDADO Á DO NUCLEO COLONIAL DE "SANTA CRUZ" Em 2 de Agosto de 1939 (a) Francº Justiniano Archivista-Protocolista. - Ao Dr. Tácito Pace para vistoriar. Em 8-9-39. (a) Antonio E. Fayal Junior. - Snr. Engº Chefe. Informo em folhas dactilografadas, em numero de 3, nas 6 faces, com respectivo relatorio e resultado do Laudo da vistoria. Em 15/9/39 (a) Tácito Pace. - ARMAS DA REPUBLICA - MINISTERIO DA AGRICULTURA - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL - NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ. - Assunto;- Vistoria e A-

ARMAS DA REPUBLICA - MINISTERIO DA AGRICULTURA - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL - NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ.

Assunto: - Vistoria e Avaliação de Benfeitorias.

Processo: - DTC 2947/39 - PCERTT 1382/39.

Interessados: - Artur Antunes de Moraes e Castro e outros.

Denominação e Local: - 151 alqueires nos logares "Bom Jardim" "Ribeirão do Caçador", "Ribeirão das Pedras" e "Quilombo Garcia" - ITAGUAÍ.

Data da vistoria: - 12 de Setembro de 39.

Snr. Engenheiro Chefe.

Cumprindo o despacho de 8/9/39 efetuei a vistoria nos terrenos de que trata o presente, cujo Laudo de Avaliação vae abaixo discriminado, em ordem alfabética:

- (1) AVES: - 88 cabeças, sendo: 60 galinhas, 25 frangos e pintos, e 3 perús. 407\$500
- (2) ANIMAES: - 59 representantes de gado cavalariço, assim distribuídos: 16 cavalos de sela; 7 pôneis de meio sangue inglês 1 reprodutor puro sangue inglês, com 9 anos; 34 éguas, havendo 25% provenientes de Santa Monica e enxertadas por animais da raça "Campolina"; 1 burro de cangalha estando já computados os valores de arreios e 2 cangalhas. 27:840\$000
- (3) AIPIM: - 48.400 mts. 2 7:260\$000
- (4) ABACATEIROS: - 3 pés 45\$000
- (5) BANANEIRAS: - 14.000 touceiras (média de 4 pés por touceira) 56:000\$000
- (6) BANEIRO CARRAPATICIDA; - coberto de sapé, bom material empregado e muito útil aos fazendeiros da região. 3:800\$000
- (7) CASA: - sede da Fazenda: 6 compartimentos assoalhados e 4 cimentados, paredes de estuque, telhas "canal", maderamento antigo, porém, sólido, bem cuidada instalação sanitária, água encanada. 8:000\$000
- (8) CASAS: 12 casas para Colonos: paredes de estuque, telhas "canal", embossadas e caladas, bem espaçosas e higienicas, havendo uma que já foi Padaria e é assoalhada, com 9 compartimentos, dividida em duas moradias, tendo ainda um pexado de telha. 12:950\$000
- (9) CASAS: - 7 casas de pau a pique e sapé, para colonos, com piso de terra batida, espaçosas e higienicas 1:120\$000
- (10) CASA: - Uma casa onde funciona a Escola com dependencia aproveitada para Armazem, tendo 8 dependencias com piso de terra batida, telhas "canal", paredes de estuque, água encanada e tirada a bomba e instalação sanitária de fossa 3:200\$000

- (11) CAIXAS D'AGUA: - 3 caixas-reservatórios de cimento armado sustentadas por colunas, com capacidade para 2.400 litros cada uma e servidas por bombas manuaes.. 2:600\$000
- (12) CARROÇAS: - 2 carroças de varal central e rodas reforçadas para grande peso. 320\$000
- (13) CERCAS: 30.884,80 metros de 3 fios de arame farpado, tendo um trecho de 4 fios com a extensão de 4.891 metros e de 5 fios em 1.142 metros, existindo comunicação entre os diversos pastos por meio de 14 porteiras, aqui também computadas. 68:121\$572
- (14) COBERTAS: - 4 de telha "canal" e 1 de sapé, para refugio do gado nos pastos e distribuição de sal nos respectivos cochos, computados também estes. 990\$000
- (15) CHIQUEIRO: - tendo uma coberta de telha "canal" e uma área cercada de arame farpado 300\$000
- (16) COCHEIRA: - construção de táboas e telha "canal", tendo 3 bacias de piso cimentado e cochos de madeira, além de 2 puxados lateraes, também de telha. 1:300\$000
- (17) CURRAL: - de regular espaço cercado de táboas, com sólida porteira de madeira de lei, inclusive 1 estábulo de madeira, telha "canal", 3 divisões com piso de cimento, servido de água encanada, com 2 cochos de cimento e 1 tanque também de cimento, tudo muito higienico. 3:250\$000
- (18) ENCANAMENTO: 414 metros de ferro galvanizado em canos de 2", com junções, curvas, instalações, registros e torneiras, além de 10 metros de cano de chumbo na instalação da cozinha. 2:988\$000
- (19) ENGENHO: - um engenho para moagem de cana, abandonado ao tempo, mas em perfeito estado de funcionamento. 1:000\$000
- (20) ESTRADA: - aproveitamento de um trilho de tropeiro, tornando-o uma estrada razoavel, único meio de acesso á Séde da Fazenda em automovel, de largura média de 2,50 e comprimento de quasi 3.000 m. com pequenos córtes e 6 boeiros rusticos de madeira resistente... 2:600\$000
- (21) EUCALIPTUS: - 14 pés..... 70\$000
- (22) GADO VACUM: - 416 cabeças de gado assim distribuidas: 8 bois de carro, incluídos apetrechos e material de quatro juntas para dois carros; 4 reprodutores, sendo um puro holandês; 142 vacas de leite, algumas cobertas pelo Schwytz do M. da Agricultura, chamado "Gigante"; 41 bezerras e bezerras, 1/2 sangue Schwytz; 221 novilhos e novilhas também 1/2 sangue referido e 1/2 sangue holandês. É um gado bem tratado, com banhos periódicos de carrapaticida, couro isento de bernes, e em franca marcha para uma seleção racional de leite e cóрте. 104:930\$000

(23) <u>LARANJEIRAS</u> : 6.500 enxertos do laranja pêra e mais variedades, plantados a 7 por 7, entre 18 e 30 meses de idade, com banquetas nos declives e rigorosamente conservados envaletados.....	32:500\$000
(24) <u>MANGUEIRAS</u> : 30 pés francos.....	200\$000
(25) <u>MILHO</u> : - 48.400 metros quadrados.....	1:936\$000
(26) <u>PAIOL</u> : - construção com dois depósitos lateraes, de estuque e telha "canal" piso de cimento, junto á Séde.....	750\$000
(27) <u>PASTOS</u> : - 110 alqueires de jaraguá e capim gordura, sendo 63,7% (2/3) inteiramente limpos e bem formados e 36.3% (1/3) em meia formação, comportando tecnicamente os 475 animaes da Fazenda.....	118:580\$000
(28) <u>PORCOS</u> : - 32 suinos assim distribuidos: 1 varrão (3/4 de sangue Duroc-Jersey); 5 porcas de reprodução; 2 leitões e 24 bácoros.....	1:580\$000
(29) <u>VALAS</u> : - foi executado um total de 6.000 metros de valas novas e reprodução de "thalwegs", para fins de encanteiramento de culturas e saneamento da região, que são constantes objetos de despeza para sua conserva, cujo resultado prático é evidenciado na drenagem dos campos e na saúde dos habitantes..	9:000\$000
(30) <u>VIVEIROS</u> : 5.000 enxertos em viveiros aguardando o transplante.....	5:000\$000
<u>T O T A L G E R A L</u>	<u>478:638\$072</u>

Conforme relatei á V.S. a região está intensamente trabalhada, numa cooperação dos tres grandes fatores da propulsaõ agrícola: técnica, capital e entusiasmo. Qualquer pessoa sentirá que só assim poderá ser, porque a topografia é propicia á Pecuaria, ramo de trabalho campestre que solicita, para seu bom termo, vultoso capital e as encostas pouco ingremes e meias-laranjas de solo profundo estão rigorosamente plantadas de laranjaes, de acordo com a técnica preconizada pelo Ministerio da Agricultura. A concorrência imperativa da Cia. Dahene & Conceição, absorveu o braço agrícola da região, fato de lamentáveis consequencias para o incremento sistemático que vinha sendo feito para a maior racionalização dos valores agro-pecuários. Não descuidaram os proprietarios da "Fazenda Laís", do preparo pedagógico dos filhos do Colonos, Ás 8^h 45' comparecí á Escola mantida pela Fazenda e tive ocasião de constatar a frequencia de 36 alunos. O armazem tem um segundo valor: sendo o único da região permite a permanencia de famílias na Fazenda, o que não sucedia porque havia a absoluta carencia de recursos. Tambem existe próximo á entrada da Estrada da Cacaria, na Rio-São Paulo, um "Posto Policial", instalado no Governo Protogenes a pedido da Fazenda Laís para pôr cobro aos furtos de gado. Ás 9^h 15' partimos (6 pessoas) á cavalo e percorremos a Fazenda pelas divisas e comparecemos aos pontos de impor-

importancia na Vistoria, sendo que tomei minhas observações até ás 13^h40', quando fomos almoçar. Posso assegurar, portanto, que a Fazenda oferece um exemplo constante de organização e atividade e a Escrituração segue pari-passo o movimento peculiar ás Fazendas onde se joga um grande capital, como tantas conheço no Estado de Minas. Neste grande e dádioso Estado a inversão de vultosos capitaes é feita sobre o gado e a formação de pastos adequados para a valorização per capita, abrange milhares de hectares, que permanecem eternamente cercados. A "Fazenda Lais" com 151 alqueires, numa região que se póde considerar serrana, é o pálido esboço que deixa entrever uma grande Fazenda, e que será, naturalmente, em futuro não remoto, a sentinela da Serra na cooperação ao Governo Estadual, a molde das Companhias agrícolas de Paracambi, Itaguaí, Belém, Nova Iguassú, Santana de Pirai, Queimados e outras em expectativa, todas no Estado do Rio. Santa Cruz, 14 de Setembro de 39. (a) Tácito Pace, Eng^o Agr^o. CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 2.363-I da 5a. Região do C.R.E.A. - ARMAS DA REPUBLICA - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL - NUCLEO COLONIAL SANTA CRUZ. - Snr. Dr. Assistente Chefe. Foi feita uma vistoria nas terras em questão, cujo laudo vae anexado ao presente. Devo informar que, as terras aludidas acham-se situadas na Fazenda de Santa Cruz, e estão devidamente aproveitadas, não interessando ao plano de colonização. Santa Cruz, 22 de Setembro de 39. (a) Antonio E. Fayal Junior. - CARIMBO: D.T.C. PROTOCOLO 25 SET de 1939 Colonização (a) Bahia. - Snr. Diretor. Devidamente informado devolvo o presente que está em condições de ser encaminhado a PCERTT. (a) Alvaro Vianna (CARIMBO)- Engenheiro Rural - K. no impedimento do Chefe de Secção. - CARIMBO DTC. 25 SET. 1939. Colonização - Expediente encaminhar á Comissão Revisôra urgente. (a) P.Villaboim. -----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Aurora Regardt Zeltso
Aux.de esc.de 1^a classe

J. B. Lencina
Secretaria

Divisão de Terras e Colonização.

863

15 de Setembro de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Comunico-vos que o processo D.T.C. 2947/39, em que são interessados ARTHUR ANTUNES DE MORAES E CASTRO e outros, está retido no Nucleo Colonial Santa Cruz, para vistoria.

Outrossim, informo-vos que as terras referidas no citado processo são necessarias à colonização.

Saudações

Paschoal Villaboim
Respondendo pelo expediente

Aguarde-se a devolução do processo. Rio, 18/9/39.

(aa) Luciano Pereira da Silva, Plinio de Freitas Travassos e Henrique Deitrich. ---

Divisão de Terras e Colonização

25 de Setembro de 1939.

Of. 910

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Junto vos devolvo, devidamente informado por esta Divisão, o incluso processo DTC. 2947/39 (PCERTT. 1382/39), em que são interessados ARTHUR ANTUNES DE MORAES E CASTRO e outros, cumprindo-me declarar que as terras referidas no citado processo não interessam ao plano de colnização, em face de estudos mais minuciosos efetuados, posteriormente à expedição do ofício 863, de 15 do corrente, desta Divisão, o qual, por êste motivo, fica sem efeito.

Saudações

Paschal Villaboim
Respondendo pelo expediente

Of. 505

3

de Outubro de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 1382-2341/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no municipio de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados ARTHUR ANTUNES DE MORAES E CASTRO e outros.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 9/10/39, fe. 24.025
G. R. R. R.

P. C. & R. T. T.

231

DMM.

11/3/39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO. RIO DE JANEIRO, D. F.

166 D#

Em 10 de março de 1939.

Sr. dr. Luciano Pereira da Silva e demais
membros da Primeira Comissão Revisôra de
Títulos de Terras,

Em face do disposto no decreto-lei
nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos envio o pro-
cesso nº 103.242/38, referente a terras arrematadas por
Artur Antunes de Moraes e Castro.

Apresento-vos, no ensejo, atencio-
sas saudações.

Ulpiano de Barros

(Ulpiano de Barros)
Diretor.

(PROCESSO Nº 103.242/38).

Verificar

*Aprov. em sessão de Prof
Rio, 17/8/39
a) H. D.
L. P. J.*

RELATÓRIO

ARTHUR ANTUNES DE MORAES E CASTRO, LYCIO DE SOUZA NELLO e VICENTE NEGGIOLARO, em cumprimento do disposto no artº 2º de decreto-lei nº 895, de 26 de novembro de 1938, tendo adquirido em hasta publica do Juizo de Direito da Comarca de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, do espólio de MANOEL CANDIDO RAMALHO, uma area de terras situadas nos lugares denominados "Bon Jardim", "Ribeirão do Caçador", "Ribeirão das Pedras" e "Quilombo Garcia", no municipio de Itaguaí, com 151 alqueires, dos quais 5 são remidos e 146 foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, sendo que destes ultimos 8 estão com o pagamento dos fóres em dias, apresentam os seguintes documentos, para com provação de seus direitos às mesmas terras:

a) - certidão passada pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, BARTHOLOMEU PISTO SALGADO DE CARVALHO, de que, revendo a escarcela de relações de dependencias, predios, terrenos, terras remidas, etc., verificou em a relação da Secção dos Proprios Nacionais, datada de 24/9/1906 e assinada por PEDRO DUARTE MUIZ com o "está conforme" - assinado por P. de NASCIMENTO e JOÃO LUIZ DA COSTA JUNIOR, constar às fls. 27 a inscrição do terreno remido em nome de LEAL & IRMÃO no lugar Rio da Onça de Bon Jardim, Itaguaí, Rio, com a area de 243.000,00, sendo a remissão datada de 9/12/1894, lavrada no Contencioso, conforme consta da citada relação";

b) - carta de arrematação expedida em 2 de abril de 1937, pelo juiz de direito da comarca de Itaguaí Dr João Gonçalves da Fonte, a favor de Vicente Neggolaro, Arthur Antunes de Moraes e Castro e Lygio de Souza Nello, extraída dos autos de inventario dos bens deixados pelo finado MANOEL CANDIDO RAMALHO, na qualidade de arrematantes em hasta publica de 151 alqueires de terras, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, nos lugares "Bon Jardim", "Ribeirão do Caçador", "Ribeirão das Pedras" e "Quilombo Garcia", com uma casa dividida em comedores para familia, precisando de reparos e outra em ruinas e os semovetes que nelas se encontravam, avaliadas as terras por 45:300.000, as eg

casas por 1:500\$000 e os setecentos, por 26:940\$000, tendo sido por esses preços arrematados e depositado judicialmente o preço do laudêmio, na importância de 3:640\$100, relativo aos preços da arrematação dos 151 alqueires e das duas casas;

c) - planta (cópia) da área das terras arrematadas, discriminada as áreas das 29 glebas que a compõem, com um total de -----
7.294,124.88355^m2 ou 150,71 alqueires geométricos, assinada pelo engenheiro JORGE MIGUEL carteira profissional nº 72.292 série 27;

d) - recibos dos pagamentos de fóros de 145,773^m2 00 e de 1/4 de praça de terras situadas em "Bom Jardim", correspondente aos exercícios de 1938 e 1939, passados em nome de João Pereira de Farias e assinados, os recibos relativos a 1938 pelo engenheiro chefe José Bonifácio de Andrade e os relativos ao exercício de 1939 por BARTHOLOMEU CARVALHO;

e) - documentos relativos ao modo pelo qual MANOEL CANDIDO RAMALHO adquiriu as glebas de terras somando 135 alqueires:

I - 8	alqueires
II - 6	"
III - 2	"
IV - 2	"
VI - 2	"
VII - 2	"
VIII - 8	"
IX - 2	"
X - 3	"
XI - 4	"
XII - 3	"
XIII - 3	"
XIV - 4	"
XV - 6	"
XVI - 2	"
XVII - 4	"
XVIII - 4	"

XIX	-16	alqueires
---	-	-
XXI	- 6	"
XXII	-18	"
XXIII	- 4	"
XXIV	-	
XXVI	-	
XXVII	-	20 "
XXIX	-	
XXXIII	- 6	"

f) - justificação procedida no Juizo de Direito da Comarca de Itaguaí, a requerimento dos arrematantes, para provar como foram adquiridos por MANOEL CANDIDO RAMALHO as glebas ns. V, XX e XXIV, respectivamente, de 4 alqueires situados no "Ribeirão das Pedras", de 2 alqueires situados na "Ribeira do Caçador" e de 4 alqueires situados no "Bon Jardim";

g) - certidão, passada pela Diretoria do Domínio da União, da vistoria, procedida em agosto de 1938 pela mesma Diretoria, das benfeitorias existentes nas terras que os requerentes adquiriram em praça do Juizo da Comarca de Itaguaí e cujo aforamento solicitaram no processo D.D.N. 97.003/37, benfeitorias avaliadas em 137.800.000, mantendo ainda os requerentes 250 cabeças de gado de criação e mais 100 bozorros para engorda e uma escola com perto de 30 alunos;

h) - idem, idem, de que de dito processo 97.003/37 constam as glebas componentes da area das terras arrematadas pelos requerentes, com a discriminação das respectivas areas e dos documentos que às mesmas glebas se referem, constando que está remida desde 1894 a gleba nº XI, com a area de 247.196.842^{m2} ou 5,11 alqueires geometricos; estão com os róros em dia as glebas nº XXVI, com a area de 189.767,5692^{m2} ou 3,92 alqueires geometricos e nº XXVII com a area de 198.816,1049^{m2} ou 4,11 alqueires geometricos e as demais glebas tendo caído em comisso.

Os documentos apresentados mostram que MANOEL CANDIDO RAMALHO, em cujo inventario os requerentes arremataram as 29 glebas de ter

terras, já as havia adquirido de outros, não sendo, portanto, primitivo foreiro de nenhuma delas e que as diversas transferências do domínio útil se fizeram sem o consentimento da União, com exceção da gleba n.º I, adquirida por LUIZ PEREIRA LEITE e MANOEL CANDIDO RAMALHO, por arrematação em hasta pública no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional para cobrança de fóros atrasados até 1896, tendo sido pago o laudêmio correspondente, nas tendo se operado sem dito consentimento a transferência feita por LUIZ PEREIRA LEITE a MANOEL CANDIDO RAMALHO da parte arrematada por aquele; da gleba n.º XIX, arrematada por MANOEL CANDIDO RAMALHO em hasta pública do Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro, tendo pago o laudêmio da gleba n.º XXII, que MANOEL CANDIDO RAMALHO e seu irmão OCTAVIO CANDIDO RAMALHO houveram por doação de seu pai JOAQUIM NOGUEIRA RAMALHO, foreiro das terras, mas faltando o consentimento na cessão que OCTAVIO fez a MANOEL da parte que pertencia aquele.

Por terem sido remidas em 1894, as terras que constituem a gleba n.º XX, com a área de duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados (242.000^{m^2}), conforme consta da certidão junta pelos requerentes no PCBRTT n.º 2341/39, a Comissão reconhece o domínio pleno dos requerentes sobre as mesmas terras, não incidindo, portanto, nas disposições do decreto-lei n.º 893.

As glebas n.º XXVI e XXVII, respectivamente, com as áreas de cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete metros quadrados (189.767^{m^2}) ou 3, 92 alqueires geométricos e cento e noventa e oito mil oitocentos e dezesseis metros quadrados (198.816^{m^2}) ou 4,11 alqueires geométricos, estando com os fóros em dia, mas tendo sido alienadas sem o consentimento da União, incidiram na sanção do art.º 7.º do referido decreto-lei, pelo que pode a União investir-se na posse das terras que as constituem, mediante o preço da primeira aquisição, que por ter sido de 1.001.000, para os vinte alqueires que MANOEL CANDIDO RAMALHO arrematou em hasta pública do Juízo da Comarca de Itaguaí, no inventário dos bens deixados pela finada EMILIANA PEREIRA DE FARIA, viúva de JOÃO PEREIRA DE FARIA, vinte alqueires de que este era foreiro, situados no lugar denominado "Bon Jardim", da Fazenda Nacional de San-

Santa Cruz, é de 400\$040 para os oito alqueires que constituem as mencionadas glebas ns. XXVI e XXVII.

As demais glebas restantes, já tendo caído em comisso, quando foram arrematadas pelos requerentes, incidiram na sanção do artº 6º § unico do mencionado decreto-lei nº 893, pelo que, si o Ministerio da Agricultura, consultado a respeito, pela D.F.C., não as declarar necessarias à colonização, cabe aos requerentes o direito de adquirir o dominio pleno das terras, deduzido do preço e valor das benfeitorias que tiverem realizado.

Caso a União não queira valer-se da prerrogativa que lhe confere o artº 7º, sobre os oito alqueires que constituem as glebas ns. XXVI e XXVII, a Comissão reconhece aos requerentes direito à preferencia para a aquisição de seu dominio pleno, nos termos do artº 8º do dito decreto-lei, applicavel ao caso por analogia, atendendo a que os requerentes são donos de benfeitorias e estão cultivando as aludidas terras.

O processo pode ser remetido à D.D.U. para os fins de direito, cabendo-lhe apurar a razão da divergencia que, sobre as areas das glebas ns. V e XXVI, apresentam entre si a certidão da medição a que procedeu a mesma D.D.U. e os documentos juntos pelos requerente, fornecidos pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a certidão de remissão da gleba nº V e o recibo do pagamento dos foros da gleba nº XXVI.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1939.

Luciano Pereira da Silva

Relator.

R E L A T O R I O

ARTHUR ANTUNES DE MORAES E CASTRO, LYGIO DE SOUZA MELLO e VICENTE MEGGIOLARO, em cumprimento do disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, tendo adquirido em hasta publica do Juizo de Direito da Comarca de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, do espolio de MANOEL CANDIDO RAMALHO, uma area de terras situadas nos lugares denominados "Bom Jardim", "Ribeirão do Caçador", "Ribeirão das Pedras" e "Quilombo Garcia", no municipio de Itaguaí, com 151 alqueires, dos quais 5 são remidos e 146 foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, sendo que destes ultimos 8 estão com o pagamento dos fóros em dia, apresentam os seguintes documentos, para com provação de seus direitos às mesmas terras:

a) - certidão passada pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, BARTHOLOMEU PINTO SALGADO DE CARVALHO, de que, revendo a escarcela de relações de dependencias, predios, terrenos, terras remidas, etc., verificou em a relação da Secção dos Proprios Nacionais, datada de 24/9/1906 e assinada por PEDRO DUARTE MUNIZ com o "está conforme" - assinado por P. do NASCIMENTO e JOÃO LUIZ DA COSTA JUNIOR, constar às fls. 27 a inscrição do terreno remido em nome de LEAL & IRMÃO no lugar Rio da Onça de Bom Jardim, Itaguaí, Rio, com a area de 242.000^{m2},00, sendo a remissão datada de 9/12/1894, lavrada no Contencioso, conforme consta da citada relação".

b) - carta de arrematação expedida em 2 de abril de 1937, do lo juiz de direito da comarca de Itaguaí Dr João Gonçalves da Fonte, a favor de Vicente Meggiolaro, Arthur Antunes de Moraes e Castro e Lygio de Souza Mello, extraida dos autos de inventario dos bens deixados pelo finado MANOEL CANDIDO RAMALHO, na qualidade de arrematantes em hasta publica de 151 alqueires de terras, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, nos lugares "Bom Jardim", "Ribeirão do Caçador", "Ribeirão das Pedras" e "Quilombo Garcia", com uma casa dividida em comedos para familia, precisando de reparos e outra em ruinas e os semoventes que nelas se encontravam, avaliadas as terras por 45:500.000, as ca

casas por 1:500\$000 e os sesoventes, por 26:940\$000, tendo sido por esses preços arrematados e depositado judicialmente o preço do laudêmio, na importância de 3:640\$100, relativo aos preços da arrematação dos 151 alqueires e das duas casas;

c) - planta (cópia) da área das terras arrematadas, discriminada as áreas das 29 glebas que a compõem, com um total de ----- 7.294,124.88355^m2 ou 150,71 alqueires geométricos, assinada pelo engenheiro JORGE NISVEL carteira profissional nº 72.292 serie 27;

d) - recibos dos pagamentos de fóros de 145,773^m2 00 e de 1/4 de preço de terras situadas em "Bom Jardim", correspondente aos exercícios de 1938 e 1939, passados em nome de João Pereira de Farias e assinados, os recibos relativos a 1938 pelo engenheiro chefe José Romifacio de Andrade e os relativos ao exercício de 1939 por BARTHOLOMEU CARVALHO;

e) - documentos relativos ao modo pelo qual MANOEL CANDIDO RAMALHO adquiriu as glebas de terras somando 135 alqueires:

I - 8	alqueires
II - 6	"
III - 2	"
IV - 2	"
VI - 2	"
VII - 2	"
VIII - 8	"
IX - 2	"
X - 3	"
XI - 4	"
XII - 3	"
XIII - 3	"
XIV - 4	"
XV - 6	"
XVI - 2	"
XVII - 4	"
XVIII - 4	"

XIX	-16	alqueires
---	-	-
XXI	- 6	"
XXII	-18	"
XXIII	- 4	"
XXIV	-	} 20 "
XXVI	-	
XXVII	-	
XXIX	-	
XXXIII	- 6	"

f) - justificação procedida no Juízo de Direito da Comarca de Itaguaí, a requerimento dos arrematantes, para provar como foram adquiridos por MANOEL CANDIDO RAMALHO as glebas ns. V, XX e XXV, respectivamente, de 4 alqueires situados no "Ribeirão das Pedras", de 2 alqueires situados na "Ribeira do Caçador" e de 4 alqueires situados no "Bon Jardim";

g) - certidão, passada pela Diretoria do Domínio da União, da vistoria, procedida em agosto de 1938 pela mesma Diretoria, das benfeitorias existentes nas terras que os requerentes adquiriram em praça do Juízo da Comarca de Itaguaí e cujo aforamento solicitaram no processo D.D.U. 97.003/37, benfeitorias avaliadas em 137:800\$000, mantendo ainda os requerentes 250 cabeças de gado de criação e mais 100 bezerros para engorda e uma escola com perto de 30 alunos;

h) - idem, idem, de que do dito processo 97.003/37 constam as glebas componentes da área das terras arrematadas pelos requerentes, com a discriminação das respectivas áreas e dos documentos que às mesmas glebas se referem, constando que está remida desde 1894 a gleba nº XX, com a área de 247.196,84,22^{m2} ou 5,11 alqueires geometricos; estão com os fóros em dia as glebas nº XXVI, com a área de 189.767,5692^{m2} ou 3,92 alqueires geometricos e nº XXVII com a área de 198.816,1049^{m2} ou 4,11 alqueires geometricos e as demais glebas tendo caído em comissão.

Os documentos apresentados mostram que MANOEL CANDIDO RAMALHO, em cujo inventario os requerentes arremataram as 29 glebas de ter

terras, já as havia adquirido de outros, não sendo, portanto, primitivo foreiro de nenhuma delas e que as diversas transferências do domínio útil se fizessem sem o consentimento da União, com exceção da gleba n.º I, adquirida por LUIZ PEREIRA LEITE e MANOEL CANDIDO RAMALHO, por arrematação em hasta pública no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional para cobrança de fóros atrasados até 1896, tendo sido pago o laudemio correspondente, mas tendo se operado sem dito consentimento a transferência feita por LUIZ PEREIRA LEITE a MANOEL CANDIDO RAMALHO da parte arrematada por aquele; da gleba n.º XIX, arrematada por MANOEL CANDIDO RAMALHO em hasta pública do Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro, tendo pago o laudemio e da gleba n.º XXII, que MANOEL CANDIDO RAMALHO e seu irmão OCTAVIO CANDIDO RAMALHO houveram por doação de seu pai JOAQUIM HORTENSIANO RAMALHO, foreiro das terras, mas faltando o consentimento na cessão que OCTAVIO fez a MANOEL da parte que pertencia aquele.

Por terem sido remidas em 1894, as terras que constituem a gleba n.º XI, com a área de duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados (242.000^{m^2}), conforme consta da certidão junta pelos requerentes no PSEXTT n.º 2341/39, a Comissão reconhece o domínio pleno dos requerentes sobre as mesmas terras, não incidindo, portanto, nas disposições do decreto-lei n.º 895.

As glebas n.º XXVI e XXVII, respectivamente, com as áreas de cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete metros quadrados (189.767^{m^2}) ou 3, 92 alqueires geométricos e cento e noventa e oito mil oitocentos e dezesseis metros quadrados (198.816^{m^2}) ou 4,11 alqueires geométricos, estando com os fóros em dia, mas tendo sido alienadas sem o consentimento da União, incidiram na sanção do art.º 7º do referido decreto-lei, pelo que pode a União investir-se na posse das terras que as constituem, mediante o preço da primeira aquisição, que por ter sido de 1.001\$000, para os vinte alqueires que MANOEL CANDIDO RAMALHO arrematou em hasta pública do Juízo da Comarca de Itaguaí, no inventário dos bens deixados pela finada EMILIANA PEREIRA DE FARIA, viúva de JOÃO PEREIRA DE FARIA, vinte alqueires de que este era foreiro, situados no lugar denominado "Bon Jardim", da Fazenda Nacional de San-

Santa Cruz, é de 400\$040 para os oito alqueires que constituem as mencionadas glebas ns. XXVI e XXVII.

As demais glebas restantes, já tendo caído em comisso, quando foram arrematadas pelos requerentes, incidiram na sanção do artº 6º § unico do mencionado decreto-lei nº 893, pelo que, si o Ministerio da Agricultura, consultado a respeito, pela D.F.C., não as declarar necessarias à colonização, sabe aos requerentes o direito de adquirir o dominio pleno das terras, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiverem realizado.

Caso a União não queira valer-se da prerrogativa que lhe conferre o artº 7º, sobre os oito alqueires que constituem as glebas ns. XXVI e XXVII, a Comissão reconhece aos requerentes direito à preferencia para a aquisição de seu dominio pleno, nos termos do artº 8º do dito decreto-lei, applicavel ao caso por analogia, atendendo a que os requerentes são donos de benfeitorias e estão cultivando as aludidas terras.

O processo pode ser remetido à D.D.U. para os fins de direito, cabendo-lhe apurar a razão da divergencia que, sobre as areas das glebas ns. V e XXVI, apresentam entre si a certidão da medição a que procedeu a mesma D.D.U. e os documentos juntos pelos requerentes, fornecidos pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a certidão de remissão da gleba nº V e o recibo do pagamento dos foros da gleba nº XXVI.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1939.

Luciano Pereira da Silva

Relator.